

Decreto Executivo nº 227, de 15 de janeiro de 1998.

**ALTERA O VALOR DA TARIFA PARA COBRANÇA DO CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDVINO HERTER, Prefeito municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da lei Municipal nº 047, de 17 de agosto de 1993 e Lei Municipal nº 193, de 25 de junho de 1996,

**D E C R E T A**

Art.1º. Fica estabelecida a seguinte tabela de preços das tarifas pelo consumo de água potável a partir de janeiro de 1998:

I – Tarifa Social (consumo até 10m3) .....	R\$ 4,90
II – Tarifa Normal (consumo até 15m3).....	R\$ 7,35

§ Único – O usuário que consumir acima de 15m3 pagará a quantia de R\$ 0,70 (setenta centavos) por m3 consumido em excesso.

Art.2º. Será cobrado mensalmente, juntamente com a tarifa da água, o valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos), taxa referente ao aluguel do hidrômetro.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1998.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em quinze de janeiro de mil novecentos e noventa e oito.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Norberto A Müller**  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

